



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 315/2019

de 18 de setembro

Sumário: Altera o plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

Sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1518/2004, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.ºs 9976/2009, de 14 de abril, 18144/2009, de 5 de agosto, e 7421/2013, de 7 de junho;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do referido Regulamento;

Considerando o disposto no artigo 40.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de abril, alterado pela Lei n.º 156/2015, de 16 de setembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de março;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

Artigo 1.º

Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos

A caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação da Escola Superior de Enfermagem do Porto, aprovado pela Portaria n.º 1518/2004, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.ºs 9976/2009, de 14 de abril, 18144/2009, de 5 de agosto, e 7421/2013, de 7 de junho, passam a ser os constantes do anexo à presente portaria.

Artigo 2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

Artigo 3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano letivo de 2019-2020, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*, em 14 de agosto de 2019.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação

Caracterização

1 — Instituição de ensino superior: Escola Superior de Enfermagem do Porto.

2 — Curso: Pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação.



- 3 — Diploma: Diploma de especialização em Enfermagem.
 4 — Área científica e predominante do curso: Enfermagem.
 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60 ECTS.
 6 — Duração normal do curso: 1 ano curricular/2 semestres.
 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	49	0-4
Ciências da Saúde	CSAU	3	0-2
Ciências Sociais	CSOC	4	0-2
Psicologia	PSI	0	0-2
<i>Total</i>		56	4

8 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º Ano

1.º semestre/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Epistemologia da enfermagem	ENF	Semestral	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Ética de enfermagem	ENF	Semestral	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Prática baseada na evidência	ENF	Semestral	50	T: 10; TP: 12; OT: 3	2	
Introdução à supervisão clínica em enfermagem	ENF	Semestral	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Enfermagem de reabilitação	ENF	Semestral	125	T: 10; TP: 15; PL: 10; EC: 50; OT: 10	5	
Famílias e a pessoa com deficiência	CSOC	Semestral	50	T: 10; TP: 10; OT: 10	2	
Cinesiologia humana	CSAU	Semestral	75	T: 20; TP: 15; PL: 10	3	
A pessoa com afeções cardiorrespiratórias	ENF	Semestral	325	T: 15; PL: 10; EC: 170	13	
Integração e cidadania	CSOC	Semestral	50	T: 14; S: 20	2	
A pessoa com afeções neurológicas	ENF	Semestral	325	T: 15; PL: 10; EC: 170	13	
A pessoa com afeções ortotraumatológicas e conjuntivas	ENF	Semestral	250	T: 15; PL: 10; EC: 135	10	
Atividade física e desenvolvimento humano	ENF	Semestral	50	T: 5; TP: 10; OT: 15	2	Optativa.
Terapias complementares e reabilitação	CSAU	Semestral	50	T: 15; OT: 15	2	Optativa.
Reabilitação gerontogeriátrica	ENF	Semestral	50	T: 15; S: 15	2	Optativa.
Psicologia da saúde da criança e do adolescente	PSI	Semestral	50	T: 16; S: 6; OT: 3	2	Optativa.
Educação para a sexualidade	ENF	Semestral	50	T: 15; TP: 15	2	Optativa.



Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cuidados continuados integrados	ENF	Semestral	50	T: 10; TP: 10; OT: 5	2	Optativa.
Qualidade em saúde	CSOC	Semestral	50	T: 15; TP: 5; OT: 5	2	Optativa.
Educação para a saúde	ENF	Semestral	50	T: 15; S: 15	2	Optativa.

Na coluna (4) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho com a seguinte correspondência: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática laboratorial; OT — Orientação tutorial; S — Seminário; EC — Ensino clínico.

Observação: As unidades curriculares optativas terão subjacentes os interesses dos estudantes, podendo ser selecionadas de entre as áreas apresentadas no quadro n.º 2, ou de outras a aprovar pelo Conselho Técnico-Científico.

112527155